



**LEI MUNICIPAL N°. 1.191, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

*“Inclui o Dezembro Verde no calendário oficial de Ribas do Rio Pardo - MS”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o dezembro Verde no Calendário Oficial de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 2º** - O dezembro Verde tem o objetivo de conscientizar a população sobre o crime e a crueldade de abandonar animais domésticos.

**Art. 3º** - Anualmente no mês de dezembro, a campanha poderá ter opções de conscientização, eventos e divulgação de informações sobre o citado no Artigo 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

  
**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal